



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Assessoria Técnica - SUDESB/DG/ASTEC

TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A FEDERAÇÃO DE CANOAGEM POLINÉSIA VA'A DA BAHIA - FEVAABA.

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituvaçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO DE CANOAGEM POLINÉSIA VA'A - FEVAABA**, CNPJ nº 28.187.957/0001-08, Inscrição Municipal nº 00.996.932/001-09, situado à Av. Sete de Setembro, nº 3577- Loja 15, Barra - Salvador/BA - CEP 40.130-000 com Estatuto arquivado em Cartório, no Registro Civil Pessoas Jurídicas 1º Ofício- Salvador- Bahia Salvador / BA, sob doc registrado (25/08/2022) nº 47468, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2026, conforme Processo Administrativo SEI nº069.1486.2026.0001047-46 neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. LENILSON OLIVEIRA DA SILVA VILAS BOAS**, portador do documento de identidade nº 766138283, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.570.235-00, residente e domiciliado na Rua Dr. João Pondé nº 265, Barra, Salvador/BA - CEP 40.140-810, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do "CAMPEONATO BAIANO DE VA'A", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 02 de maio a 18 de outubro nos municípios Porto Seguro, Itaparica e Salvador - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 229 (duzentos e vinte e nove) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO DE CANOAGEM POLINÉSIA VA'A - FEVAABA**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 80.026,80 (oitenta mil vinte e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Recursos

Valor da Despesa: R\$ 80.026,80 (oitenta mil vinte e seis reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil agência nº 3459 - 2, conta corrente nº 38776-2, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita

à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação da Procuradoria Jurídica e

autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVII- caberá às Organizações apresentar os arquivos à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) nos moldes indicados neste documento, para garantir que a documentação apresentada, especialmente no momento da prestação de contas, não ultrapasse os limites estabelecidos, evitando, assim, a impossibilidade de inserção dos anexos no sistema SEI/SUDESB.

I. Os documentos para tramitação, como ofícios, comunicações, composições, planilhas, bem como outros atos que resultarão na abertura de processos eletrônicos enviados à SUDESB, devem ser do tipo Portable Document Format (PDF) e estar íntegros e legíveis em sua totalidade;

II. Os limites dos arquivos para um único processo são:

- Média máxima de 200 KB por página;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I - realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III - divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV - prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V - prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI – proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX - analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X - providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Coordenação de Excelência Esportiva indica o analista técnico Fernando José de Oliveira Junior, matrícula 696248, telefone (71) 3198-0553e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva Uilson José Silva de Souza, matrícula 92142459, telefone (71) 3198-0554. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, Ivanildes Machado Vilas Boas Souza, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº PORTARIA Nº 142 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias após a execução do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDEB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário

decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

A SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I - vedar a transferência de novos recursos;

II - registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II - por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I – OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II - SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V - Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI - E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Salvador - BA.

Vicente José De Lima Neto
Diretor-Geral

Lenilson Oliveira da Silva Vilas Boas
Presidente da Federação de Canoagem Polinésia/Va'a da Bahia

TESTEMUNHAS

1) _____

(nome e CPF legível)

2) _____

(nome e CPF legível)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC: DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO DE CANOAGEM POLINÉSIA/VA'A DA BAHIA**

CNPJ: 28.187.957/0001-08

Data de Criação: 14/06/2017

Endereço: . Av. Sete de Setembro, 3577 Loja 15 – Barra – Salvador/BA CEP: 40.130-000,

Telefone: (71) 99678-0772

Endereço eletrônico (e-mail): contato@fevaaba.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **LENILSON OLIVEIRA DA SILVA VILAS BOAS**

Endereço: *Rua Dr. João Pondé, 265 – Barra – CEP: 40.130-000 Salvador/BA*

Endereço eletrônico (e-mail): contato@fevaaba.com.br

RG/Órgão expedidor/UF: 7661382-83 - SSP/BA

CPF: 812.570.235-00

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do **CAMPEONATO BAIANO DE VA'A**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – **ESPORTE POR TODA PARTE**

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte de alto rendimento considerando as vocações territoriais

Indicador 1 : 0001 – Número de projetos de esportes apoiados – **03 etapas**

Indicador 2: 0002 – Número de municípios beneficiados – **03 município** (Porto Seguro, Itaparica e Salvador)

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Canoagem Havaiana através da realização do **CAMPEONATO BAIANO DE VA'A**.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A **FEDERAÇÃO DE CANOAGEM POLINÉSIA/VA'A DA BAHIA – FEVAABA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída como associação de caráter desportivo, com organização e funcionamento autônomos. Fundada em 11 de maio de 2017, na cidade de Salvador, tem como finalidade difundir, fomentar, incentivar, promover e desenvolver o Va'a em todas as suas manifestações, ordenando e normatizando a prática do esporte. Para isso, estabelece regras próprias, adaptadas às características e particularidades históricas e culturais do Va'a local e regional, além de regulamentar e coordenar as atividades de associações, clubes e demais entidades voltadas à modalidade, sempre buscando soluções que atendam aos interesses do esporte.

A atual gestão da entidade implementou mudanças estratégicas com o objetivo de fortalecer e expandir a canoagem havaiana na Bahia. Entre as metas, destaca-se o aumento da visibilidade do esporte no cenário estadual e nacional, bem como a missão de fomentar a qualificação de clubes, associações e atletas.

Os princípios que norteiam a administração, a operação e todos os serviços da FEVAABA são:

- **Responsabilidade** na condução de ações sociais, ambientais, financeiras e administrativas;
- **Transparência** no relacionamento com patrocinadores, clubes, atletas e parceiros;
- **Perseverança** na busca pela melhoria contínua e no alcance dos objetivos;
- **Ética** na conduta técnica e profissional;
- **Humanização** nas relações interpessoais com filiados e parceiros.

O Projeto **CAMPEONATO BAIANO DE VA'A** é um Campeonato que atenderá as modalidades: V1 FEMININA, V1 MASCULINA, V1R FEMININA, V1R MASCULINA, V2R FEMININA E V2R (DUPLA) MASCULINA, OC6 FEMININA E OC6 MASCULINA (EQUIPE COM 6) que será realizado no Estado da Bahia, atenderá aproximadamente **600 atletas** com expectativa de premiar o total de **288 atletas** e acontecerá nas cidades de: Porto Seguro, Itaparica e Salvador no período de 02 de maio á 18 de outubro de 2026. O projeto faz parte do calendário oficial da **Federação de Canoagem Polinésia/Va'a da Bahia – FEVAABA**, através deste, buscará entregar quatro etapas do calendário anual. Buscando atender os atletas principais regiões do Estado, onde através de investimento público será possível entregar CAMPEONATO BAIANO DE VA'A, que pontuará para o ranking baiano de 2026. Os eventos proporcionaram desafios técnicos interessante na navegação e condições do mar, técnicas de remada(RIP), segurança. Também demandará dos competidores habilidades específicas e adaptabilidade às condições variadas, enriquecendo a experiência esportiva. Toda a infraestrutura necessária para proporcionar a sinergia das equipes, confiança e liderança, condicionamento físico e resistência mental.

A provas serão realizadas seguindo o seguinte cronograma de execução:

- **Etapas Porto Seguro em 02 e 03 de maio de 2026** na Av. Beira Mar 1200, Porto Seguro/Ba
- **Etapas Itaparica em 26 e 27 de julho de 2026** na Praça Getúlio Vargas, 52 - Lot. Nova Itaparica, Itaparica - BA, 44460-000
- **Etapas Inema em 17 e 18 de outubro de 2026** na Rua Alm. Fernando Ernesto Ribeiro, Salvador, BA, 40470 - 21 km / Praia de Inema - Base Naval

REGRAS GERAIS DE COMPETIÇÃO

Distribuição de funções: Cada remador tem uma função específica para garantir o bom desempenho da canoa.

Remador 1 (Líder): Define o ritmo e a frequência das remadas.

Remador 6 (Capitão/Leme): Na parte traseira, guia a direção da canoa, dá o ritmo para os remadores 4 e 6, e é responsável pela comunicação.

Remador 3 (Contador): Faz a contagem das remadas, alternando o lado a cada período de tempo definido.

Remadores 2 e 4: Vigilância das "iako" (braços) dianteiro e traseiro para evitar instabilidade.

Remador 5: Responsável por retirar o acúmulo de água da canoa.

Sincronia: É crucial manter um ritmo sincronizado e uma postura adequada para a técnica de remada.

FORMATOS DE COMPETIÇÃO

Posicionamento: As canoas devem se manter na raia em que foram alocadas.

Equipamento: A canoa e os remadores devem estar identificados com o número da inscrição. O uso do uniforme oficial é frequentemente obrigatório.

Segurança: É proibido levar pessoas com mais de 5 anos em pé na canoa, passageiros alcoolizados ou que não estejam em boas condições físicas e mentais.

Contra-relógio: As canoas largam uma por vez, com um intervalo de tempo predeterminado, como 60 segundos.

Corrida de velocidade: As canoas largam lado a lado e a competição é decidida pelo menor tempo de percurso. O objetivo é alcançar a linha de chegada o mais rápido possível.

CATEGORIAS DE EMBARCAÇÕES (TIPOS DE CANOAS)

V1 / V1R: Canoa individual com ou sem leme (VA'A).

OC1 / OC2: Canoa Havaiana individual ou dupla (Outrigger Canoe).

V2R: Canoa polinésia de dupla com leme.

OC6 / V6: Canoa Havaiana ou Va'a com seis remadores (principal categoria coletiva).

Parava'a: Categoria específica para atletas com deficiência física.

CATEGORIAS POR IDADE E GÊNERO (FEDERAÇÕES/CIRCUITOS)

Júnior: 10 a 19 anos.

Open: Categoria principal, sem limite de idade.

Master: A partir de 40 anos.

Super Master/Sênior: A partir de 50 anos.

Master Ouro: A partir de 60 anos.

Estreante: Categorias de base em campeonatos estaduais (ex: Baiano).

A **primeira prova** do campeonato acontecerá em Porto Seguro nos dias 02 e 03 de maio na Av. Beira Mar 1200, Porto Seguro, BA, 45810-000 e contará com a participação aproximada de **200 atletas** distribuídos nas seguintes categorias: I. Open - Masculina/Feminina; II. Master 40 – Masculina/Feminina; III. Master 50 – Masculina/Feminina; IV. Master 60 – Masculina/Feminina; V. Master 70 – Masculina/Feminina, VI. Estreante e VII. Junior. Com expectativa de premiar **72 atletas nas categorias individuais e 24 atletas nas categorias por equipe**. Totalizando 96 atletas.

Com o seguinte cronograma:

02/05/2026 – Sábado **LARGADAS POR BATERIAS E CATEGORAIS**

7h – V1 Masculina

7h02 – V1R Feminina

9h – V1 Feminina

9h02 – V1R Masculina

10h – V1R Masculina

10h02 – V1 Feminina

12h – V1R Feminina

12h02 – V1 Masculina

03/05/2026 – Domingo **LARGADAS POR BATERIAS E CATEGORAIS**

7h – OC6 Feminina – ESTREANTE/70/80/JR-16

8h20 – OC6 Masculina – ESTREANTE/70/80/JR-16

9h40 – OC6 Feminina – OPEN/40/50/60/JR-19

11h – OC6 Masculina – OPEN/40/50/60/JR-19

13h – Premiação geral

A Segunda prova será Itaparica nos dias 26 e 27 de julho na Ilha de Itaparica com a estrutura montada na Praça Getúlio Vargas, 52 - Lot. Nova Itaparica, Itaparica - BA, 44460-000 contará com a participação aproximada de **200 atletas** distribuídos nas seguintes categorias: I. Open - Masculina/Feminina; II. Master 40 – Masculina/Feminina; III. Master 50 – Masculina/Feminina; IV. Master 60 – Masculina/Feminina; V. Master 70 – Masculina/Feminina, VI. Estreante e VII. Junior. Com expectativa de premiar **72 atletas nas categorias individuais e 24 atletas nas categorias por equipe**. Totalizando 96 atletas.

Com o seguinte cronograma:

26/07/2026 – Sábado **LARGADAS POR BATERIAS E CATEGORAIS**

7h – V1 Masculina
7h02 – V1R Feminina
9h – V1 Feminina
9h02 – V1R Masculina
10h – V1R Masculina
10h02 – V1 Feminina
12h – V1R Feminina
12h02 – V1 Masculina

27/07/2026 – Domingo **LARGADAS POR BATERIAS E CATEGORAIS**

7h – OC6 Feminina – ESTREANTE/70/80/JR-16
8h20 – OC6 Masculina – ESTREANTE/70/80/JR-16
9h40 – OC6 Feminina – OPEN/40/50/60/JR-19
11h – OC6 Masculina – OPEN/40/50/60/JR-19
13h – Premiação geral

A última prova será Etapa Inema que acontecerá nos dias 17 e 18 de outubro de 2026 com a estrutura montada Rua Alm. Fernando Ernesto Ribeiro, Salvador, BA, 40470 · 21 km / Praia de Inema - Base Naval. Contará com a participação aproximada de **200 atletas** distribuídos nas seguintes categorias: I. Open - Masculina/Feminina; II. Master 40 – Masculina/Feminina; III. Master 50 – Masculina/Feminina; IV. Master 60 – Masculina/Feminina; V. Master 70 – Masculina/Feminina, VI. Estreante e VII. Junior. Com expectativa de premiar **72 atletas nas categorias individuais e 24 atletas nas categorias por equipe**. Totalizando 96 atletas.

17/10/2026 – Sábado **LARGADAS POR BATERIAS E CATEGORAIS**

7h – V1 Masculina
7h02 – V1R Feminina
9h – V1 Feminina
9h02 – V1R Masculina
10h – V1R Masculina
10h02 – V1 Feminina
12h – V1R Feminina
12h02 – V1 Masculina

18/10/2026 – Domingo **LARGADAS POR BATERIAS E CATEGORAIS**

7h – OC6 Feminina – ESTREANTE/70/80/JR-16
8h20 – OC6 Masculina – ESTREANTE/70/80/JR-16
9h40 – OC6 Feminina – OPEN/40/50/60/JR-19
11h – OC6 Masculina – OPEN/40/50/60/JR-19
13h – Premiação geral

A solenidade de premiação acontecerá ao final do último dia do evento com a formação do pódio com os 3 melhores atletas de cada categoria. Todos os atletas receberão medalha com a aplicação das marcas do governo.

A **Federação de Canoagem Polinésia/Va'a da Bahia – FEVAABA** como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática da canoagem havaiana de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDES** – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE** – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador

Além da aplicabilidade do esporte, é importante destacar o fomento a economia, dado que a verba disponibilizada

pela Sudesb, deverá ser gasta dentro do Estado da Bahia, fato que fomenta o consumo de produtos e serviços, gerando riqueza interna e maior arrecadação de impostos.

Diante dos dados apresentados, e considerando que o canoagem tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação de Canoagem Polinésia/Va'a da Bahia – FEVAABA** apresenta o Projeto **CAMPEONATO BAIANO DE VA'A** com um público estimado de **500 pessoas prestigiando a realização do evento**. Portanto a **FEVAABA** vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Fomentar o desenvolvimento da Canoagem Havaiana na Bahia deste as categorias de base até o alto rendimento
- Melhorar do nível técnico dos Atletas de canoagem do estado da Bahia;
- Garantir a participação para 75 mulheres na realização do campeonato;
- Realizar a formação de pódio dos 3 melhores atletas de cada categoria e etapa

Diante dos dados apresentados, e considerando que o ciclismo tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação de Canoagem Polinésia/Va'a da Bahia – FEVAABA** apresenta o Projeto **CAMPEONATO BAIANO DE VA'A** com um público estimado de **500 pessoas prestigiando o evento**. Portanto a **FEVAABA** vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “ CAMPEONATO BAIANO DE VA'A ”

Objetivo de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Objetivo de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Objetivo de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto CAMPEONATO BAIANO DE VA'A		Indicador	UND	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
METAS OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade: CANOAGEM HAVAIANA	Indicador 1: N° de atletas participantes:	ATLETAS	Lista de Inscrição / Registro Fotografico	600	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: N° de etapas a realizar:	ETAPAS	Resultado Oficial e Registro Fotográfico	03	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Meta 2: Garantir a participação para 75 mulheres na realização do campeonato o	Indicador 4: N° de 25 atletas mulheres participantes por etapa	MULHERES	Lista de Insritos e Registro Fotografico	75	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Meta 2: Premiar os três primeiros em cada categoria	Indicador 5: Premiar os três primeiros em cada categoria e etapa	ATLETAS	Resultado Oficial e Registro fotografico	288	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **CAMPEONATO BAIANO DE VA'A**, será realizado no período 02 de maio a 18 de outubro de 2026, onde as atividades serão desenvolvidas em Salvador na Base Naval – na Praia do Inema com participação aproximada de 600 atletas com idade entre 16 a 80 anos. Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e de Material Promocional. O projeto

CAMPEONATO BAIANO DE VA'A,

1º DIA – Sábado **LARGADAS POR BATERIAS E CATEGORAIS**

7h – V1 Masculina

7h02 – V1R Feminina

9h – V1 Feminina

9h02 – V1R Masculina

10h – V1R Masculina

10h02 – V1 Feminina
12h – V1R Feminina
12h02 – V1 Masculina

2º DIA – Domingo **LARGADAS POR BATERIAS E CATEGORAIS**

7h – OC6 Feminina – ESTREANTE/70/80/JR-16
8h20 – OC6 Masculina – ESTREANTE/70/80/JR-16
9h40 – OC6 Feminina – OPEN/40/50/60/JR-19
11h – OC6 Masculina – OPEN/40/50/60/JR-19
13h – Premiação geral

A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social banners, copos ecológicos promocionais com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa com a formalização do pódio enfrente ao banner oficial do evento.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Março 2026
2	Divulgação do Evento	Abril a outubro de 2026
3	Início das Atividades	Maio e 2026
4	Etapas (se houver) · 1º ETAPA – PORTO SEGURO · 2ª ETAPA – ITAPARICA · 3º ETAPA – INEMA ·	02 de maio de 2026 26 de julho de 2026 17 de outubro de 2026
5	Solenidade de Premiação · 1º ETAPA – PORTO SEGURO · 2ª ETAPA – ITAPARICA · 3º ETAPA – INEMA	03 de maio de 2026 27 de julho de 2026 18 de outubro de 2026
6	Prestação de Contas	Janeiro de 2027

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META

NÃO CUMPRIDA.

AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 02 de maio a 18 de outubro de 2026

Vigência: 229 (duzentos e vinte e nove) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS					
1.	Receitas	Mês 1			TOTAL
	Recursos Recebidos	80.026,80			80.026,80
	Rendimentos Financeiros	0			
	Total Geral de Receitas	80.026,80			80.026,80
2.	Despesas	Mês 1			
	Despesas com Recursos Humanos				
.1	Remuneração da equipe				
.1.1	Salários	0			
.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0			
	Subtotal (Remuneração da equipe)	0			
.2	Encargos Sociais				
.2.1	INSS	0			
.2.2	FGTS	0			
.2.3	FGTS Multa Rescisória	0			
.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0			
.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0			
.2.6	1/3 sobre Férias	0			
.2.7	13 Salário	0			
.2.8	IRRF	0			
.2.9	ISSQN	0			
.2.10	Outros encargos/tributos	0			
	Subtotal (Encargos Sociais)	0			
	Subtotal (Recursos Humanos)	0			
	CUSTOS DIRETOS CAMPEONATO BAIANO DE VA'A				
.1	INFRAESTRUTURA	QTD	DIARIA	Valor Unitário	VI. Total

.1.1	TOLDO PIRAMIDAL ESTRUTURA EM ALUMINIO COM 4 QUEDAS D'AGUA TAM 12 X 12 - Porto Seguro	2	2	1500,00	6.000,00
.1.2	TOLDO PIRAMIDAL ESTRUTURA EM ALUMINIO COM 4 QUEDAS D'AGUA TAM 12 X 12	2	4	1500,00	12.000,00
.1.3	BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE - - Porto Seguro	4	2	250,00	2.000,00
.1.4	BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE	4	4	250,00	4.000,00
.1.5	ESTRUTURA BOXTRUSS Q30 TAM 8M X 3M - - Porto Seguro	1	2	1500,00	3.000,00
.1.6	ESTRUTURA BOXTRUSS Q30 TAM 8M X 3M	1	4	1500,00	6.000,00
.1.7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L COM DUAS TORNEIRAS E COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1	4	1500,00	6.000,00
.1.8	SONORIZAÇÃO COM OPERADOR E KIT COM 4 CAIXAS ATIVAS DE 100W, MESA DE SOM DE 8 CANAIS, 2 MICROFONES COM FIO E 1 SEM FIO, CABEAMENTO E EXTENSÃO	1	3	550,00	1.650,00
.2	COMUNICAÇÃO				
.2.1	BACKDROP EM LONA FRONTLIGHT FOSCA IMPRESSA A 1440 DPI, TAMANHO 8MX3M	2		1.440,00	2.880,00
.3	MATERIAL PROMOCIONAL				
.3.1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO PADRONIZADA DO ATLETA E CONVIDADOS COM APLICAÇÃO MARCAS	500		3,45	1.725,00
.3.1	COPO ECOLOGICO 300ML PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DAS MARCAS	530		4,50	2.385,00
.4	PREMIAÇÃO				
.4.1	MEDALHA DE METAL TAM 8CM X 2,5CM COM FITA PADRONIZADA - - Porto Seguro	260		17,90	4.654,00
.4.2	MEDALHA DE METAL TAM 8CM X 2,5CM COM FITA PADRONIZADA	432		17,90	7.732,80
.4	OUTROS SERVIÇOS				
.4.1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO TÉCNICA PARA PROVA DE CANOAGEM VA'A INCLUIDO DIRETOR DE PROVA, JUIZES DE LARGADA, PERCURSO E CHEGADA, CONTROLE DE TEMPO, APURAÇÃO E REGISTRO OFICIAL DE RESULTADO DA COMPETIÇÃO	2		7000,00	14.000,00

4.2	COORDENAÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS COMPETIÇÕES: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES E RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO DOS EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, NEGOCIAÇÃO COM FORNECEDORES PARA ATENDIMENTO DOS PRAZOS	2	1	3.000,00	6.000,00
	Subtotal (Custos Diretos)	1.744			80.026,80
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
.1	(Especificar)	0			
.2	(Especificar)	0			
.3	(Especificar)	0			
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0			
	Custos Indiretos				
.1	Internet	0			
.2	Transporte	0			
.3	Aluguel	0			
.4	Telefone	0			
.5	Água	0			
.6	Luz	0			
.7	Serviços contábeis	0			
.8	Assessoria jurídica	0			
.9	Outros (especificar)	0			
	Subtotal (Custos Indiretos)	0			
	Total Geral de Despesas			56.095,00	80.026,80

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
Única	Concedente	Abril	2026	R\$ 80.026,80
TOTAL GLOBAL				R\$ 80.026,80

NOTA EXPLICATIVA: Este ajuste será liberado em 01 parcela, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto **CAMPEONATO BAIANO DE VA'A** no período de 02 de maio a 18 de outubro de 2026.

M. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	

Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	VALOR R\$
	R\$ 200,00
Para CAMPEONTO BAIANO DE VA'A 2026 , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://cbvaa.bigmidia.com/inscricao/provas?id=75	

Nota Explicativa: As inscrições cobradas, serão convertidas em receita complementar para o custeio de despesas com não custeadas por esse projeto como: hospedagem, alimentação, arbitragem.

Salvador, BA 19 de março de 2026

Lenilson Oliveira da Silva Vilas boas

Presidente da FEVAABA

Uilson José Silva de Souza

Coordenador de Excelência Esportiva

Vicente Jose de Lima Neto

Diretor Geral da Sudesb



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 02/04/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lenilson Oliveira da Silva Vilas Boas, Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira De Oliveira Junior, Assessor Administrativo**, em 14/04/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 14/04/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00136129265** e o código CRC **52900190**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0001047-46

SEI nº 00136129265